EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2022
PROCESSO Nº 33/2022

OBJETO: Registro de preço para eventuais aquisições de carnes, frios e embutidos pelo período de 12 meses, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo 01.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DATA/HORA DA DISPUTA DE PREÇOS: 02 de junho de 2022, 14h00min.

LOCAL/PLATAFORMA: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: https://bllcompras.com "Acesso Identificado".

SETORES REQUISITANTES: *Cultura, Esporte, Educação, Assistência e Desenvolvimento Social, Administração Geral, Saúde, Canil, Agricultura e Meio Ambiente.*

A **Prefeitura Municipal de Fartura/SP,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de preço para eventuais aquisições de carnes, frios e embutidos pelo período de 12 meses, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo 01".**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal n° 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007, Decreto Municipal 3.819/2019 e Decreto Municipal nº 3.797/2019, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os documentos e propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pela Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (https://bllcompras.com "Acesso Identificado"):

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:	**ATÉ DIA 02/06/2022 ÀS 13:00 HORAS**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	**DIA 02/06/2022, ÀS 14:00 HORAS**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:
Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303
E-mails: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br | contratos@fartura.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor
Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é **"Registro de preço para eventuais aquisições de carnes, frios e embutidos pelo período de 12 meses, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo 01".**

1.2. Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Fartura não será obrigado a adquirir os produtos constantes do Anexo 01 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).**

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. ESCLARECIMENTOS (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL N° 10.024/2019)

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

3.1.1. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via Plataforma BLL, ou protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).

3.1.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item **3.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL N° 10.024/2019)

4.1. Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital, devendo protocolar o pedido:
a) Na Plataforma BLL, ou;
b) No Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, ou;
c) Via **Protocolo Online** através do site www.fartura.sp.gov.br.

4.1.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, e também do Ato Constitutivo, se tratando de pessoa jurídica.

4.1.1.1. Não serão admitidas impugnações apresentadas via fax ou e-mail.

4.1.2. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a **impugnação** no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600 - até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

6.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a

documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.

6.4. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

6.7. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

6.8. É vedada a participação de:

6.8.1. Empesas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.8.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP);

6.8.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Fartura;

6.8.4. Empresas com falências decretadas;

6.8.4.1. Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP.

6.8.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Fartura.

6.8.6. Empresas que incidirem no disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em

especial, as seguintes atribuições:

a) Conduzir a sessão pública;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) Verificar e julgar as condições de habilitação;

f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) Indicar o vencedor do certame;

i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

l) Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

7.1.1. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.2. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento**,** operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br.

7.2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para

realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL:

7.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.3. Quaisquer dúvidas em relação **ao acesso no sistema operacional (BLL)** poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

7.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

7.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

7.4.5. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

7.4.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.4.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4.8. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10** (**dez minutos)** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública (Art. 31 e Art. 32, inciso I, do Decreto 10.024/2019).

7.4.8.1. Sobre **o tempo extra do Modo aberto** de disputa, dispõe o Art. 32 do Decreto 10.024/19:

> ***"§ 1º** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.*
> ***§ 2º** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente".*

7.4.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.4.10. Findada a etapa de lances, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.4.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4.12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.4.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.4.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. Na ficha técnica/proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.1.2. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 - Termo de Referência**.

8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.4. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

8.5. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

9. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Empresa vencedora **deverá** anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, **em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do(a) pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita readequada**, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária (Modelo - Anexo 6).

9.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

9.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto

ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

e) Conter 02 (duas) casas decimais em seus valores.

9.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

9.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;

c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores;

d) Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. Em atendimento ao disposto nos Artigos do Decreto n° 10.024/19, serão observados os seguintes procedimentos:

> *"Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.*
> *Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.*
> *Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas".*

11.2.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.2.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo estimado no **Termo de Referência** (**Anexo 01**) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.7. Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma,** concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até **a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

12.1.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser anexados na Plataforma BLL até o horário estabelecido para o recebimento das propostas.

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

12.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ou proposta readequada após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

12.1.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados preferencialmente **autenticados por cartório digital, exclusivamente** via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

12.1.5. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

12.1.5.1. Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma nos termos do item 12.1 que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação por cartório eletrônico com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação do(a) pregoeiro(a), juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura do Município de Fartura, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

Prefeitura do Município de Fartura
Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP - CEP: 18.870-011
A/C Setor de Licitações (Referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2022)

12.1.5.2. Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do **Código de Rastreio.**

12.1.5.3. A comunicação **via e-mail** do **CÓDIGO DE RASTREIO** da postagem ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

12.1.6. O não cumprimento do referido prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do item/lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1. Os documentos que deverão ser anexados na plataforma, antes da sessão de lances, referente a Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Qualificação Econômica Financeira, Qualificação Técnica e Outras Comprovações, são:

a) Ato Constitutivo da empresa (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

a.1) Registro Comercial: *no caso de empresa individual;*

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: *em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

a.3) Ato Constitutivo: *devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;*

a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: *expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;*

a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: *no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;*

b) RG e CPF dos sócios da empresa (Pode ser substituido pela CNH ou documento compatível).

c) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

d) Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame *(Pode ser substituído pelo Alvará de Funcionamento devidamente válido);*

e) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos **(CND)** ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa **(CPEND)**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

f) Certidão Estadual: Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;

g) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

h) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou Positiva com efeito de Negativa);

i) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

j) Certidão negativa de falência / recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do pagamento.

j.1) *Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.*

j.2) *Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.*

k) Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Deverá ser redigida de acordo com o modelo do Anexo 03;

k.1) *As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL a Declaração, juntamente com o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada).*

l) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação: deverá ser redigida de acordo com o modelo do Anexo 04;

m) Declaração conjunta: deverá ser redigida de acordo com o modelo do Anexo 05;

12.2.2. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão/impressão.

Observação: *As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital ou ser autenticada via cartório digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.*

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal n° 2.374/20):

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;
(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;
(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;
(https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm)

13.1.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

13.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.1. O não atendimento ao solicitado no item **"12.2.1, letras k e k.1"** será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

13.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender o item **"12.2.1, letras k e k.1"**, e que **possuir restrição** em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame **(desde que o documento vencido seja apresentado).**

13.3.3. O prazo de que trata o item **13.3.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do

respectivo prazo.

13.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.3.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

13.3.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

13.3.8. Toda documentação deverá, preferencialmente, ser anexada por cópia autenticada por cartório digital, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fax). **QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO.**

14. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

15. DOS RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2.1. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias.

15.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas

contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. Os recursos contra decisões da pregoeira **não** terão efeito suspensivo;

15.5. Os recursos deverão, posteriormente à intenção manifestada na Plataforma BLL, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ser enviados via Correio **ou** Protocolo Online:

a) Via CORREIOS: uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Fartura, no endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP - CEP: 18.870-011- A/C Setor de Licitações - Referente Pregão Eletrônico nº 15/2022. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

b) Via PROTOCOLO ONLINE, através do site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br): deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

16.2. A adjudicação será feita por item.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

17.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Fartura para assinar a Ata e/ou Contrato.

18. DA RESCISÃO

18.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a Ata e/ou

Contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

18.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

18.4. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

19. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

19.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

19.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

20. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1. Após o recebimento da autorização de compras, contando desta data, o fornecedor terá o **prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis** para efetuar a entrega do(s) produto(s) no local indicado na autorização.

20.2. Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada, conforme solicitado nas autorizações de compra.

20.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário comercial, que se inicia as 08:00 horas da manhã, encerrando-se as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

20.4. A EMPRESA FICA CIENTE QUE PODERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, DE ACORDO COM O ENDEREÇO INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM SETOR.

20.5. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela

Municipalidade, salvo detectados de feitos pelos respectivos fiscais, causando danos à municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a referida troca.

20.6. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.2. O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor ou fiscal do contrato.

21.3. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 01 (um) dia.

21.4. Os produtos citados na descrição do PRODUTO deverão estar de acordo com a legislação pertinente, conforme resolução 26 do FNDE CAPITULO VI DA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS.

21.5. As carnes bovinas e suínas (IN NATURA) e embutidos deverão ser entregues RESFRIADAS e conter data de validade legível bem como data de fabricação. O produto deve estar na temperatura e Validade exigida pelas normas Nutricionais.

21.6. Quando se julgar necessário, a nutricionista responsável técnica poderá ir in loco acompanhada de membro(s) da Vigilância Sanitária Municipal e membro(s) do Conselho Municipal de Alimentação (CAE) conhecer e avaliar as condições das instalações da contratada, verificando a procedência dos produtos, podendo em caso de eventual irregularidade, acionar autoridades competentes para o assunto, restando a esta administração, desde o cancelamento do contrato à aplicação de sanções administrativas.

OBSERVAÇÕES: No ato da entrega de carne in natura, se ficar dúvida quanto à qualidade a ser entregue, será acionado o departamento de vigilância sanitária que encaminhará o produto para analise e o custos correrão por conta da contratada.

21.7. TRANSPORTE: Os produtos deveram ser transportados em veículo com carroceria fechada, refrigerado, estar dentro dos padrões sanitários conforme portaria CVS-15 de 7-11-91 com certidão de vistoria recente da vigilância sanitária. O entregador e o ajudante deverão estar devidamente uniformizados (calça comprida, camisa de manda curta ou longa, sapatos fechados, touca capilar ou boné devidamente limpos) para a entrega.

21.7.1. O produto será entregue em sua embalagem original primária ou secundária, ou em sacos plásticos estéreis e caixas plásticas com adequada condição de higiene.

21.8. EMBALAGEM: Primária: deve conter rótulo, aposto ou impresso na própria embalagem, ou em alças presas à mesma. Não podem ser utilizadas etiquetas com informações diferentes que

as impressas no rotulo de alimentos.

21.8.1. Primária e Secundárias: não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamentos e de transporte.

21.8.2. As embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem se atóxicas. Não permitindo, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original. Também não é permitido, o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares. Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.

21.8.3. Rotulagem: os produtos deverão ser rotulados de acordo com as Resoluções RDC 359/2003; RDC 360/2003 da Anvisa / MS e Instrução Normativas nº 22/2005 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

21.8.4. Da Embalagem Primária: deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do alimento, marca, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para o consumo, nome e endereço do fabricante, peso líquido, sigla e nº do registro em vigência no órgão competente, nº do lote; tabela com os valores nutricionais; orientação de conservação e demais informações exigidas pela legislação vigente.

21.8.5. Da Embalagem Secundaria: deve apresentar: nome completo do alimento, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para o consumo, peso líquido, condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo, número de registro do produto no órgão competente e demais informações exigidas pela legislação vigente.

21.8.6. Serão recebidos apenas e exclusivamente gêneros alimentícios condizentes com os da marca cotada.

21.8.7. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente durante o período de vigência do contrato independentemente da quantidade solicitada em atendimento às Autorizações de Compra.

21.8.8. A(s) Autorizações de Compra será(ao) expedida(s) por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.

21.8.9. Toda Solicitação poderá sofrer alteração, sempre que necessária, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a data de entrega, podendo a quantidade ser aumentada, diminuída ou totalmente cancelada.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento dos

produtos e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

22.2. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

22.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

22.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

22.5. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

23. ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

23.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

23.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

23.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal n° 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

25. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições do registro de preços;

b) Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Tiver presente razões de interesse público.

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

25.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

25.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

26.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

26.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício e consignadas no vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Unidade Orçamentaria: 02.01.00 – Gabinete e Assessoria Técnica
Unidade Executora: 02.01.09 – Fundo Social de Solidariedade
Função Programática: 04.122.0002.2.013
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 71 – Tesouro

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Unidade Orçamentaria: 02.02.00 – Coordenadoria de Administração
Unidade Executora: 02.02.01 – Administração Geral
Função Programática: 04.122.0003.2.016

3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 100 – Tesouro

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Unidade Orçamentaria: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação
Unidade Executora: 02.04.07 – Merenda Escolar
Função Programática: 12.306.0009.2.045
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação – Ficha 284 – Tesouro
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação – Ficha 285 – Estado
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação – Ficha 286 – Federal

MANUTENÇÃO DO ESPORTE
Unidade Orçamentaria: 02.04.00 – Coordenadoria de Educação
Unidade Executora: 02.04.08 – Esporte
Função Programática: 27.812.0010.2.046
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 297 – Tesouro

MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL
Unidade Orçamentaria: 02.05.00 - Cultura
Unidade Executora: 02.05.01 – Centro Cultural
Função Programática: 13.392.0011.2.049
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 312– Tesouro

MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL
Unidade Orçamentaria: 02.05.00 - Cultura
Unidade Executora: 02.05.02 – Centro Cultural
Função Programática: 13.392.0012.2.052
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 323 – Tesouro

MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
Unidade Orçamentaria: 02.05.00 - Cultura
Unidade Executora: 02.05.03 - Biblioteca
Função Programática: 13.392.0013.2.053
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 330 – Tesouro

MANUTENÇÃO DO MUSEU
Unidade Orçamentaria: 02.05.00 - Cultura
Unidade Executora: 02.05.04 – Museu
Função Programática: 13.392.0014.2.054
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 337 – Tesouro

MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL
Unidade Orçamentaria: 02.05.00 - Cultura
Unidade Executora: 02.05.05 – Banda Municipal
Função Programática: 13.392.0015.2.055
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 345 – Tesouro

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentaria: 02.06.00 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade Executora: 02.06.01 – Atenção Básica
Função Programática: 10.301.0016.2.056

3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 366 – Tesouro
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 367 – Estado
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 368 – Federal

MANUTENÇÃO DO ESF
Unidade Orçamentaria: 02.06.00 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade Executora: 02.06.01 – Atenção Básica
Função Programática: 10.301.0016.2.062
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 424 – Tesouro
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 425 – Federal

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Unidade Orçamentaria: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora: 02.07.01 – Assistência Social Geral
Função Programática: 08.244.0019.2.071
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 491 – Tesouro
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 492 – Federal

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Unidade Orçamentaria: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora: 02.07.02 – Assistência ao Idoso
Função Programática: 08.241.0019.2.074
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 510 – Tesouro

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Unidade Orçamentaria: 02.07.00 – Fundo Municipal da Assistência Social
Unidade Executora: 02.07.03 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Função Programática: 08.243.0019.2.075
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 521 – Estado

MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA
Unidade Orçamentaria: 02.07.00 – Fundo Municipal da Assistência Social
Unidade Executora: 02.07.05 – Fortalecendo a Família
Função Programática: 08.244.0019.2.077
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 537 – Estado

MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE
Unidade Orçamentaria: 02.07.00 – Fundo Municipal da Assistência Social
Unidade Executora: 02.07.06 – Casa da Juventude
Função Programática: 08.244.0019.2.113
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 548 – Tesouro

MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA
Unidade Orçamentaria: 02.09.00 – Agricultura e Abastecimento
Unidade Executora: 02.09.01 - Agricultura
Função Programática: 20.605.0023.2.087
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 598 – Tesouro

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentaria: 02.12.00 – Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.12.01 – Meio Ambiente
Função Programática: 18.542.0037.2.106
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 717 – Tesouro

MANUTENÇÃO DO CANIL
Unidade Orçamentaria: 02.12.00 – Meio Ambiente
Unidade Executora: 02.12.01 – Meio Ambiente
Função Programática: 18.542.0037.2.109
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 725 – Tesouro

27.2. O valor estimado para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico - Registro de Preços é de: R$ 3.870.215,67 (Três Milhões, Oitocentos e Setenta Mil, Duzentos e Quinze Reais e Sessenta e Sete Centavos).

28. DA GARANTIA CONTRATUAL

28.1. Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

28.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

28.3. O ônus de substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

29.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

29.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

29.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

30. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

30.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fartura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fartura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

31.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

31.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

31.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

31.10. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

31.11. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, pelos telefones (14) 3308-9332 / 3308-9303 / 3308-9344 ou nos endereços eletrônicos: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br / contratos@fartura.sp.gov.br.

31.11.1. Também poderão solicitar via **Protocolo On-Line** diretamente no site da Prefeitura (www.fartura.sp.gov.br).

31.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

31.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

32. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 02 - MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"
ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ME OU EPP
ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS
ANEXO 06 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO 07 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / Termo de Ciência e de Notificação
ANEXO 08 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL
ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP
ANEXO 10 - SANÇÕES

32.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,
Em 19 de maio de 2022.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para eventuais aquisições de carnes, frios e embutidos pelo período de 12 meses, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. SETOR SOLICITANTE

2.1. Cultura, Esporte, Educação, Assistência e Desenvolvimento Social, Administração Geral, Agricultura e Meio Ambiente, Saúde.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A oferta destes alimentos vem de encontro a satisfazer as necessidades dos alunos de toda a rede municipal de ensino e participantes de projetos, conforme prevê a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. E ainda têm por objetivo atender todos os demais setores solicitantes da Prefeitura Municipal de Fartura, que necessitam desses alimentos para realização de reuniões administrativas, recepções de autoridades de órgãos públicos e privados, atividades socioeducativas, oficinas e eventos voltados a beneficiar os munícipes.

3.2. Os gêneros alimentícios solicitados nesse processo são em suma maioria fonte de proteína que compõe parte importante das refeições ofertadas ao público atendido e tem por intuito contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos indivíduos, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de praticas alimentar saudável dos indivíduos atendidos.

3.3. Os gêneros solicitados do tipo carnes, frios e embutidos são assim agrupados por semelhança entre si no quesito de embalagem e forma de conservação em estoque. As quantidades foram estimadas com base na requisição de cada setor, os quais utilizaram informações de consumo anteriores.

4. REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Optou pelo sistema de registro de preço devido não ser possível definir uma quantidade exata a ser adquirido durante o período de vigência deste objeto. O registro de preços é regulamentado pelo Decreto 7.892/2013 e previsto na Lei 8.666/93, artigo 15.

4.2. Com o Registro de Preços busca-se uma gestão eficiente destas aquisições, seu consumo e estoque, haja vista que a obtenção dos produtos se dará de forma parcelada e conforme sua real necessidade rotineira de consumo.

5. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO

5.1. As empresas vencedoras no certame licitatório deverão fornecer produtos que atendam as especificações constantes neste termo de referência e assegurar a boa qualidade dos mesmos. No ato de entrega dos produtos, efetuados pelo fornecedor, os mesmos deverão ser aprovados para recebimento por gestor ou fiscal do contrato e no caso de não atendimento das especificações constantes na descrição do produto, poderá ocasionar em não recebimento do mesmo. Caso julgue-se necessário, será solicitado ao fornecedor a apresentação de amostra do(s) referido(s) produto(s), para confirmação da qualidade dos mesmos.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇO MÉDIO

6.1. Os produtos deverão seguir as especificações conforme descrito no relatório abaixo.

6.2. A quantidade total descrita no relatório é uma **estimativa** de uso para o período de 12 meses.

6.3. Os valores unitários referenciais dos itens foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado e órgão público, aplicando-se a média aritmética das cotações colhidas.

6.4. Os valores unitários e totais da proposta de preços não poderão ultrapassar a média indicada neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**APRESUNTADO FATIADO KG -** DE PRIMEIRA LINHA. PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE CARNE SUÍNA, RESFRIADA, APRESENTAÇÃO EM FATIAS. SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/01 ANVISA/MS. COM QUANTIDADE DE GORDURAS TOTAIS MÁXIMA DE 1,90 GRAMAS EM PORÇÃO DE 40 GRAMAS. RESFRIADA NO ATO DA ENTREGA.	KG	394	27,827	10.963,84
2	**APRESUNTADO PEÇA KG -** DE PRIMEIRA LINHA. PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE CARNE SUÍNA, RESFRIADA, APRESENTAÇÃO EM PEÇAS COM PESO MÍNIMO DE 3,5KG. SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/01 ANVISA/MS. COM QUANTIDADE DE GORDURAS TOTAIS MÁXIMA DE 1,90 GRAMAS EM PORÇÃO DE 40 GRAMAS. RESFRIADA NO ATO DA ENTREGA.	KG	2.180	27,160	59.208,80
3	**BACON PALETA SUÍNA -** ÁGUA, SAL, MALTODEXTRINA, CONSERVADORES NITRATO DE SÓDIO (INS 251) E NITRITO DE SÓDIO (INS 250), ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316). NÃO CONTÉM GLÚTEN. TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL UTILIZADOS DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL(SIF).	KG	630	35,847	22.583,61
4	**CARNE BOVINA MOÍDA IQF -** CARNE PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA, ABATIDOS SOB SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL E ESTAR DENTRO DOS PADRÕES CITADOS PELO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL. DEVEM SER MOÍDO EM EQUIPAMENTO APROPRIADO E CONGELADOS EM TÚNEL DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN) PARA CONGELAMENTO INDIVIDUAL. EMBALADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM RÓTULO LITOGRAFADO, MANTIDA A TEMPERATURA MÁXIMA DE -12°C A -18°CE TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO QUANTO AS	KG	12.230	47,913	585.975,99

	CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS. LIPÍDEOS MÁX. 10G POR 100G. VALIDADE: 12 MESES À CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: 2KG EMBALAGEM SECUNDÁRIA: 12KG. A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRODUTO COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM.				
5	**CARNE BOVINA MUSCULO -** SEM OSSO, EM CUBOS, RESFRIADA ACONDICIONADA EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM DANOS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO PRODUTO, EMBALADO PACOTES COM PESO CONFORME SOLICITAÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE EMBALAGEM.	KG	1.700	38,447	65.359,90
6	**CARNE BOVINA COXÃO DURO** - EM BIFE, RESFRIADA; NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; COM PESO CONFORME SOLICITAÇÃO; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE EMBALAGEM.	KG	700	43,287	30.300,90
7	**CARNE BOVINA COXÃO MOLE -** EM BIFE, RESFRIADO; NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; COM PESO CONFORME SOLICITAÇÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA 2244/97); PORT. 145 DE 01/09/98, E SUA POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC. AGR. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE EMBALAGEM.	KG	4.200	42,513	178.554,60
8	**CARNE BOVINA TIPO ACÉM -** MOÍDA, PICADA OU EM CUBOS, RESFRIADA; NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; COM PESO CONFORME SOLICITAÇÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA. 2244/97); PORT. 145 DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC. AGR. A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE EMBALAGEM.	KG	5.200	38,113	198.187,60
9	**CARNE CONGELADA BOVINA PATINHO SEM OSSO IQF** - CARNE BOVINA SEM OSSO, PROVENIENTE DE ESPÉCIE BOVINA, SADIOS,	KG	15.200	46,120	701.024,00

	ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, PROCEDENTE DE QUARTO TRASEIRO, APRESENTADA NO CORTE PATINHO, EM ISCAS OU EM CUBOS, CONGELADA ATRAVÉS DE TÚNEIS DE CONGELAMENTO CONTÍNUO OU TÚNEL (OU CÂMARA) DE CONGELAMENTO RÁPIDO PELO PROCESSO IQF (INDIVIDUAL QUICK-FROZEN). A CARNE DEVE: 1) SOFRER PROCESSO DE CONGELAMENTO RÁPIDO EM TEMPERATURA DE 40ºC. 2) APRESENTAR-SE APARADA, ISENTA DE CARTILAGEM, SEBO, APONEVROSES E DO EXCESSO DE GORDURA, SENDO QUE ESTA ULTIMA DEVE SER INFERIOR A 5% DE GORDURA EM 100 GR. 3) ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO COM BAIXA DENSIDADE, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTO, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS. PESO LIQUIDO DE 01 A 02 KG. SECUNDARIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE DE 1 (UM) ANO. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO/EMBALAGEM DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS QUE ANTECEDEM A DATA DE ENTREGA. NOS RÓTULOS DE EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PESO LIQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, CARIMBO DO S.IM., S.I.F. OU S.IS.P.				
10	**CARNE SUÍNA EM CUBOS CONGELADA IQF - PERNIL -** CARNE SUÍNA ABATIDA SOB SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, DENTRO DOS PADRÕES CITADOS PELO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ SER CONGELADA EM TECNOLOGIA IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) PARA CONGELAMENTO INDIVIDUAL. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E MANTIDA A TEMPERATURA MÁXIMA DE -12°C A -18°C E TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO QUANTO AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS. LIPÍDIOS MÁXIMO 5G/100G. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 2KG. VALIDADE MÍNIMA 2 MESES À CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRODUTO COM NUMERO OU REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM.	KG	15.200	28,597	434.674,40
11	**COXINHA DA ASA KG -** CARNE DE FRANGO TIPO	KG	5.200	18,520	96.304,00

	COXINHA DA ASA, CONGELADA, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EMBALAGEM DE PESO MÉDIO APROXIMADO DE 1 KG COM REGISTRO NO SIF, SIM OU SISP.				
12	**FILE DE FRANGO PEITO EM CUBOS -** SEM OSSO SEM PELE, PRODUTO IN NATURA, OS CORTES SÃO ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE POLIETILENO. APÓS RECEBEREM AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS SÃO ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. INFORMAÇÕES DE QUANTIDADE, FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS ABATIDOS SOBRE INSPEÇÃO VETERINÁRIA. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E OS PRODUTOS E ORIGEM ANIMAL UTILIZADOS DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF, SIM OU SISP). A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	8.350	24,523	204.767,05
13	**FILÉ DE TILÁPIA -** SEM PELE E SEM ESPINHAS, CONGELADO EMBALADO ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLINYLON CONTENDO APROX 2 KG CADA EMBALAGEM; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRODUTO COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM.	KG	4.500	53,633	241.348,50
14	**FRANGO SEMIPROCESSADO S/ TEMP; CONG; PEITO C/ OSSO** FRANGO SEMIPROCESSADO; PEITO COM OSSO, EM PEÇA, SEM TEMPERO; CONGELADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; PESANDO 500 A 600G POR PECA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DEC.12486/78) E (PORT.210/98)DEVENDO OBEDECER O VALOR LIMITE DE 6% DE AGUA; PROD. SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC. AGRIC. A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRODUTO COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM.	KG	450	18,260	8.217,00
15	**FRANGO SEMIPROCESSADO, COXA E SOBRECOXA** CONGELADO SEM TEMPERO, INTERFOLHADA, PARTES INTEIRAS, COM ASPECTO, COR CHEIRO, E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE	KG	5.400	16,693	90.142,20

	POLIETILENO, PESANDO ENTRE 100 À 130 GR PARA COXA E DE 150 À 200 GR. PARA SOBRE COXA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 201078) E (MA.224497), PROD. SUJ. VERIFIC. NO ATO DA ENTR. AOS PROC. SEC. AGRIC. A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRODUTO COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM.				
16	**HAMBURGUER -** COM PESO APROXIMADO DE 56GRS, DE CARNE BOVINA(COM SAL); PESANDO CONTENDO 56G CADA; CONGELADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-76 (DEC.12486 DE 20/10/78) E (MA. 2244/97); PORTARIA N° 20 DE 31 DE JULHO DE 2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC. AGR. A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRODUTO COM NUMERO OU REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM.	KG	2.500	21,093	52.732,50
17	**LINGUIÇA CALABRESA KG -** COZIDA E DEFUMADA, TIPO RETA; EMBALAGEM 2,5KG; INGREDIENTES CARNE SUÍNA, GORDURA SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR, PIMENTA, CALABRESA, AROMATIZANTES: AROMA NATURAL DE FUMAÇA, AROMAS NATURAIS(CONTÉM AROMA NATURAL DE PIMENTA)E AROMA IDÊNTICOS AOS NATURAIS (CONTÉM AROMAS IDÊNTICOS O NATURAL DE ALHO) ESTABILIZANTES, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO. CORANTES; CARAMELO IV E CARMIMDE COCHONILHA; ANTIOXIDANTE ISDASCORBATO DE SÓDIO. CONSERVADOR DE NITRITO DE SÓDIO; NÃO CONTÉM GLÚTEN.	KG	1.730	39,900	69.027,00
18	**LINGUIÇA DE FRANGO -** PRODUTO OBTIDO DE CARNES DE AVES (INSPECIONADAS E DE PROCEDÊNCIA), ADICIONADA DE POUCAS GORDURAS E DEMAIS INGREDIENTES. PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADAS EM RECIPIENTES PLÁSTICOS DE ALTA RESISTÊNCIA COM RÓTULOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E COM PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 05 (DECRETO 12.486, DE 20/10/78), INSTRUÇÃO NORMATIVA 4, DE 31/03/00, DAS, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS	KG	1.700	25,630	43.571,00

	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM: DEVE ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM N. DE REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. VALIDADE: 90 DIAS, SENDO QUE A ENTREGA NÃO DEVERÁ TER DATA SUPERIOR A 20 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRODUTO COM NUMERO OU REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM.				
19	**LINGUIÇA TOSCANA -** PRODUTO OBTIDO DE CARNES SUÍNAS E CARNES BOVINAS (INSPECIONADAS E DE PROCEDÊNCIA) ADICIONADA DE POUCAS GORDURAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADAS EM RECIPIENTES PLÁSTICOS DE ALTA RESISTÊNCIA COM RÓTULOS E ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS E COM PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO DE 90 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM: DEVE ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO DEVE CONTER Nº DE REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO OU REGISTRO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO. A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1.800	25,167	45.300,60
20	**MORTADELA FATIADA KG -** CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 25% DE UMIDADE E 10% DE CUBOS DE TOUCINHO; PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; FATIADA, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM PESO CONFORME SOLICITAÇÃO, COM DATA DE VALIDADE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-5 DECRETO 12.486 DE 20/10/78; INSTRUÇÃO NORMATIVA N°20 DE 31/07/2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC. AGRICULTURA. RESFRIADA NO ATO DA ENTREGA.	KG	413	31,373	12.957,05
21	**MORTADELA PEÇA KG -** MORTADELA PEÇA, APRESENTAÇÃO EM PEÇAS DE 3,4 A 5,10KG, CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 25% DE UMIDADE E 10% DE CUBOS DE TOUCINHO; PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA	KG	2.200	30,407	66.895,40

	COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM DATA DE VALIDADE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-5 DECRETO 12.486 DE 20/10/78; INSTRUÇÃO NORMATIVA N°20 DE 31/07/2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC. AGRICULTURA. RESFRIADA NO ATO DA ENTREGA.				
22	**PEITO DE FRANGO S/ OSSO S/ PELE -** SEM APRONEVOSES E CARTILAGENS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHA E PARASITAS. ACONDICIONAMENTO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO (-12°C), EM CONDIÇÕES IDEAIS DE TEMPERATURA E ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRODUTO COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM.	KG	3.430	22,433	76.945,19
23	**PERNIL, CARNE SUÍNA, RESFRIADA -** MAGRA DE 1ª QUALIDADE MAGRA DE 1ª QUALIDADE DEVERÁ SER MACIA E SUCULENTA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA SACO LASTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; COM PESO CONFORME SOLICITAÇÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA. 2244/97); PORT. 145 DE01/09/98, E SUA POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC. AGR. A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE EMBALAGEM.	KG	200	26,930	5.386,00
24	**PRESUNTO MAGRO FATIADO KG -** COZIDO, APRESENTAÇÃO EM FATIAS, OBTIDO DE PERNIL SUÍNO SADIO; COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; VALIDADE MÍNIMA DE 50 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-8(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 20 DE 31 DE JULHO DE 2000 E SUAS ALTERAÇÕES; ENTREGUE RESFRIADO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC. AGR. RESFRIADA NO ATO DA ENTREGA.	KG	265	33,253	8.812,05
25	**PRESUNTO MAGRO PEÇA KG -** COZIDO; APRESENTAÇÃO EM PEÇAS COM PESO MÍNIMO DE 3 KG, OBTIDO DE PERNIL SUÍNO SADIO; COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; VALIDADE MÍNIMA	KG	630	32,920	20.739,60

	DE 50 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-8(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 20 DE 31 DE JULHO DE 2000 E SUAS ALTERAÇÕES; ENTREGUE RESFRIADO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC. AGR. RESFRIADA NO ATO DA ENTREGA.				
26	**QUEIJO MUÇARELA FATIADO KG -** APRESENTAÇÃO EM FATIAS; 1ª QUALIDADE; PRODUTO OBTIDO PELA FILAGEM DE MASSA ACIDIFICADA COMPLETADA OU NÃO PELA AÇÃO DAS BACTÉRIAS LÁCTEAS, UTILIZANDO OS SEGUINTES INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, SAL, CLORETO DE CA, FERMENTO LÁCTICO, COALHO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS POR LEI. COLORAÇÃO BRANCA OU LEVEMENTE AMARELADA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ESFARELAMENTO EXCESSIVO QUE COMPROMETA O FATIAMENTO. O PRODUTO FINAL DEVE APRESENTAR: CROSTA FINA, CONSISTÊNCIA SEMIDURA, TEXTURA COMPACTA, FECHADA, COLORAÇÃO ESBRANQUIÇADA, O ODOR SUAVE E SABOR LIGEIRAMENTE ÁCIDO E SALGADO. RESFRIADA NO ATO DA ENTREGA.	KG	519	56,940	29.551,86
27	**QUEIJO MUÇARELA PEÇA KG -** APRESENTAÇÃO EM PEÇAS COM PESO ENTRE 4 A 4,2 KG; 1ª QUALIDADE; PRODUTO OBTIDO PELA FILAGEM DE MASSA ACIDIFICADA COMPLETADA OU NÃO PELA AÇÃO DAS BACTÉRIAS LÁCTEAS, UTILIZANDO OS SEGUINTES INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, SAL, CLORETO DE CA, FERMENTO LÁCTICO, COALHO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS POR LEI. APRESENTA FORMATO RETANGULAR; COLORAÇÃO BRANCA OU LEVEMENTE AMARELADA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ESFARELAMENTO EXCESSIVO QUE COMPROMETA O FATIAMENTO. O PRODUTO FINAL DEVE APRESENTAR: CROSTA FINA, CONSISTÊNCIA SEMIDURA, TEXTURA COMPACTA, FECHADA, COLORAÇÃO ESBRANQUIÇADA, O ODOR SUAVE E SABOR LIGEIRAMENTE ÁCIDO E SALGADO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE ALTERAÇÕES DAS EMBALAGENS, BEM COMO QUAISQUER MODIFICAÇÕES DE NATUREZAS FÍSICAS, QUÍMICA OU SENSORIAL DO PRODUTO. RESFRIADA NO ATO DA ENTREGA.	KG	5.430	56,273	305.562,39
28	**SALSICHA HOT DOG PACOTE COM 3 KG -** A BASE DE CARNES INTEGRAS BOVINAS, ACONDICIONADAS EM SISTEMA CRY-O-VAC, COM NO MÁXIMO 2% DE AMIDO, ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDAGENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INGREDIENTES. COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS POR	PCT	897	37,120	33.296,64

	UNIDADE, ISENTA DE AROMA DE FUMAÇA. DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÁXIMO APÓS O PREPARO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-5(DECRETO 12486/78) E MA-2244/97; INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 4, DE 31 DE MARCO DE 2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC AGR. NÃO APRESENTAR ESTUFAMENTO E RACHADURAS QUANDO COZIDAS.				
29	**ALMÔNDEGA ASSADA CONGELADA DE BOVINO PACOTE COM 2 KG -** CARNE BOVINA, ÁGUA, GORDURA BOVINA, PROTEÍNA DE SOJA, FARINHA DE ROSCA, AMIDO DE MANDIOCA, CEBOLA EM PÓ, ALHO EM PÓ, SAL, AÇÚCAR, CEBOLINHA DESIDRATADA EM FLOCOS E SALSA DESIDRATADA EM FLOCOS. ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO PESANDO 19G CADA UNIDADE. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: PROTEÍNA: ≥ 15 % AMIDO: ≤ 3% LIPÍDEOS: ≤ 14 % CLORETO DE SÓDIO: ≤ 1,2 % CARBOIDRATO: ≤ 6 % PRAZO DE VALIDADE: PRAZO DE VALIDADE DE: 12 MESES / ARMAZENAR À TEMPERATURA DE -12ºC (OU MAIS FRIO). EMBALAGEM: PRIMÁRIA: DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, COLORAÇÃO AZUL, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO: 02 KG.	PCT	1.000	36,833	36.833,00
30	**FÍGADO BOVINO EM ISCAS IQF CONGELADO -** SEM A PELÍCULA QUE O ENVOLVE, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF E MANTIDO SOB CONGELAMENTO, EMBALAGEM SACO POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM Nº DE REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1.000	23,193	23.193,00
31	**FRANGO EM PEDAÇO CONGELADO SEM PELE E SEM OSSO - COXA E SOBRECOXA -** CORTE COXA E SOBRECOXA, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, TER TAMANHO UNIFORME E SEM EXCESSO DE PELE. NA ALIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO DAS AVES NÃO É PERMITIDA A ADMINISTRAÇÃO DE SUBSTANCIAS COM EFEITOS TIREOSTÁTICOS, ANDROGÊNICOS, ESTROGÊNICOS, BEM COMO DE SUBSTANCIAS B- AGONISTAS, COM A FINALIDADE DE ESTIMULAR SEU CRESCIMENTO E EFICIÊNCIA ALIMENTAR. A CARNE DE FRANGO DEVE SER CONGELADA DE FORMA A GARANTIR A	KG	5.000	22,360	111.800,00

	TEMPERATURA -12ºC OU INFERIOR NO CENTRO DA CARNE DO FRANGO. EMBALAGEM SACO POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, GRAMPEADO MECANICAMENTE OU TERMOSSOLDADO, DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM Nº DE REGISTRO NO SIF, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				

6.3. O valor total estimado é de: R$ 3.870.215,67 (Três Milhões, Oitocentos e Setenta Mil, Duzentos e Quinze Reais e Sessenta e Sete Centavos)

7. COMPOSIÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS DOS PRODUTOS

7.1. No preço unitário do item, além do lucro, o fornecedor deverá contemplar todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

a) Fornecer os produtos de qualidade, de acordo com as condições previstas no Edital e em sua proposta;

b) Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido;

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;

d) Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

e) Responsabilizar-se pela boa qualidade dos produtos, estando sujeitos a recusa do mesmo caso seja constatado algum defeito ou desacordo;

f) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos produtos no local indicado, visto que os encargos estão inclusos no preço do produto;

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

h) Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

i) A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

8.2. DA CONTRATANTE

a) Proceder a condições estabelecidas no edital;

b) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, o qual como gestor contratual, é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos;

c) Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

d) Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. Após o recebimento da autorização de compras, contando desta data, o fornecedor terá o **prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis** para efetuar a entrega do(s) produto(s) no local indicado na autorização.

9.2. Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada, conforme solicitado nas autorizações de compra.

9.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário comercial, que se inicia as 08:00 horas da manhã, encerrando-se as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

9.4. A EMPRESA FICA CIENTE QUE PODERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, DE ACORDO COM O ENDEREÇO INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM SETOR.

9.5. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados de feitos pelos respectivos fiscais, causando danos à municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a referida troca.

9.6. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato.

10.2. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 01 (um) dia.

10.3. Os produtos citados na descrição do PRODUTO deverão estar de acordo com a legislação pertinente, conforme resolução 26 do FNDE CAPITULO VI DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

10.4. As carnes bovinas e suínas (IN NATURA) e embutidos deverão ser entregues RESFRIADAS e conter data de validade legível bem como data de fabricação. O produto deve estar na temperatura e Validade exigida pelas normas Nutricionais.

10.5. Quando se julgar necessário, a nutricionista responsável técnica poderá ir in loco acompanhada de membro(s) da Vigilância Sanitária Municipal e membro(s) do Conselho Municipal de Alimentação (CAE), conhecer e avaliar as condições das instalações da contratada, verificando a procedência dos produtos, podendo em caso de eventual irregularidade, acionar autoridades competentes para o assunto, restando a esta administração, desde o cancelamento do contrato à aplicação de sanções administrativas.

OBSERVAÇÕES: No ato da entrega de carne in natura, se ficar dúvida quanto à qualidade a ser entregue, será acionado o departamento de vigilância sanitária que encaminhará o produto para analise e o custos correrão por conta da contratada.

11. TRANSPORTE

11.1. Os produtos deveram ser transportados em veículo com carroceria fechada, refrigerado, estar dentro dos padrões sanitários conforme portaria CVS-15 de 7-11-91 com certidão de vistoria recente da vigilância sanitária. O entregador e o ajudante deverão estar devidamente uniformizados (calça comprida, camisa de manga curta ou longa, sapatos fechados, touca capilar ou boné devidamente limpos) para a entrega.

11.2. O produto será entregue em sua embalagem original primária ou secundária, ou em sacos plásticos estéreis e caixas plásticas com adequada condição de higiene.

12. EMBALAGEM

12.1. Primária: deve conter rótulo, aposto ou impresso na própria embalagem, ou em alças presas à mesma. Não podem ser utilizadas etiquetas com informações diferentes que as impressas no rotulo de alimentos.

12.2. Primária e Secundárias: não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamentos e de transporte.

12.3. As embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas. Não permitindo, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original. Também não é permitido, o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares. Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.

12.4. Rotulagem: os produtos deverão ser rotulados de acordo com as Resoluções RDC 359/2003; RDC 360/2003 da Anvisa / MS e Instrução Normativas nº 22/2005 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.5. Da Embalagem Primária: deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do alimento, marca, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para o consumo, nome e endereço do fabricante, peso líquido, sigla e nº do registro em vigência no órgão competente, nº do lote; tabela com os valores nutricionais; orientação de conservação e demais informações exigidas pela legislação vigente.

12.6. Da Embalagem Secundaria: deve apresentar: nome completo do alimento, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para o consumo, peso líquido, condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo, número de registro do produto no órgão competente e demais informações exigidas pela legislação vigente.

12.7. Serão recebidos apenas e exclusivamente gêneros alimentícios condizentes com os da marca cotada.

12.8. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente durante o período de vigência do contrato independentemente da quantidade solicitada em atendimento às Autorizações de Compra.

12.9. A(s) Autorização(ões) de Compra será(ão) expedida(s) por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.

12.10. Toda Solicitação poderá sofrer alteração, sempre que necessária, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a data de entrega, podendo a quantidade ser aumentada, diminuída ou totalmente cancelada.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

13.2. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

13.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.
13.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
13.5. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
14.1. Os recursos financeiros para a realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Unidade Orçamentaria: 02.01.00 – Gabinete e Assessoria Técnica
Unidade Executora: 02.01.09 – Fundo Social de Solidariedade
Função Programática: 04.122.0002.2.013
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 71 – Tesouro

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Unidade Orçamentaria: 02.02.00 – Coordenadoria de Administração
Unidade Executora: 02.02.01 – Administração Geral
Função Programática: 04.122.0003.2.016
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 100 – Tesouro

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Unidade Orçamentaria: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação
Unidade Executora: 02.04.07 – Merenda Escolar
Função Programática: 12.306.0009.2.045
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação – Ficha 284 – Tesouro
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação – Ficha 285 – Estado
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação – Ficha 286 – Federal

MANUTENÇÃO DO ESPORTE
Unidade Orçamentaria: 02.04.00 – Coordenadoria de Educação
Unidade Executora: 02.04.08 – Esporte
Função Programática: 27.812.0010.2.046
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 297 – Tesouro

MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL
Unidade Orçamentaria: 02.05.00 - Cultura
Unidade Executora: 02.05.01 – Centro Cultural
Função Programática: 13.392.0011.2.049
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 312– Tesouro

MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL
Unidade Orçamentaria: 02.05.00 - Cultura
Unidade Executora: 02.05.02 – Centro Cultural
Função Programática: 13.392.0012.2.052
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 323 – Tesouro

MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
Unidade Orçamentaria: 02.05.00 - Cultura
Unidade Executora: 02.05.03 - Biblioteca
Função Programática: 13.392.0013.2.053
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 330 – Tesouro

MANUTENÇÃO DO MUSEU
Unidade Orçamentaria: 02.05.00 - Cultura
Unidade Executora: 02.05.04 – Museu
Função Programática: 13.392.0014.2.054
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 337 – Tesouro

MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL
Unidade Orçamentaria: 02.05.00 - Cultura
Unidade Executora: 02.05.05 – Banda Municipal
Função Programática: 13.392.0015.2.055
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 345 – Tesouro

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentaria: 02.06.00 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade Executora: 02.06.01 – Atenção Básica
Função Programática: 10.301.0016.2.056
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 366 – Tesouro
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 367 – Estado
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 368 – Federal

MANUTENÇÃO DO ESF
Unidade Orçamentaria: 02.06.00 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade Executora: 02.06.01 – Atenção Básica
Função Programática: 10.301.0016.2.062
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 424 – Tesouro
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 425 – Federal

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Unidade Orçamentaria: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora: 02.07.01 – Assistência Social Geral
Função Programática: 08.244.0019.2.071
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 491 – Tesouro
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 492 – Federal

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Unidade Orçamentaria: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora: 02.07.02 – Assistência ao Idoso
Função Programática: 08.241.0019.2.074
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 510 – Tesouro

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Unidade Orçamentaria: 02.07.00 – Fundo Municipal da Assistência Social
Unidade Executora: 02.07.03 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Função Programática: 08.243.0019.2.075

3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 521 – Estado

MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA
Unidade Orçamentaria: 02.07.00 – Fundo Municipal da Assistência Social
Unidade Executora: 02.07.05 – Fortalecendo a Família
Função Programática: 08.244.0019.2.077
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 537 – Estado

MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE
Unidade Orçamentaria: 02.07.00 – Fundo Municipal da Assistência Social
Unidade Executora: 02.07.06 – Casa da Juventude
Função Programática: 08.244.0019.2.113
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 548 – Tesouro

MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA
Unidade Orçamentaria: 02.09.00 – Agricultura e Abastecimento
Unidade Executora: 02.09.01 - Agricultura
Função Programática: 20.605.0023.2.087
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 598 – Tesouro

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentaria: 02.12.00 – Meio Ambiente
Unidade Executora: 02.12.01 – Meio Ambiente
Função Programática: 18.542.0037.2.106
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 717 – Tesouro

MANUTENÇÃO DO CANIL
Unidade Orçamentaria: 02.12.00 – Meio Ambiente
Unidade Executora: 02.12.01 – Meio Ambiente
Função Programática: 18.542.0037.2.109
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 725 – Tesouro

15. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. Fica responsável por gerir a execução contratual a **Coordenadora Municipal de Educação, Daiane Teixeira Gabriel.**

15.2. Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual:

- Nutricionista – Ana Carolina Zambom Rodrigues
- Encarregado de Cultura – Bruno Fernando de Souza
- Encarregado de Esporte – Luiz Garbelotto Junior
- Coordenador de Assistência e Desenvolvimento Social – Luís Ricardo Leme Barbosa
- Coordenador da Administração – Hugo Marcelo Dognani Vieira
- Encarregada de Projetos Comunitários – Patricia Terezinha Garcia
- Coordenadora Municipal de Saúde – Marcela Ribeiro de Salles

15.3. O gestor e os fiscais terão como dever:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela

contratante.

c) Avaliar os produtos no ato de entrega nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição do produto sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do produto, tais como a marca correta, embalagem, aspecto do produto, cor, odor e aparência.

16. DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Fartura, 10 de maio de 2022

Daiane Teixeira Gabriel
Coordenadora Municipal de Educação

Ana Carolina Zambom Rodrigues
Nutricionista

Bruno Fernando de Souza
Encarregado de Cultura

Luiz Garbelotto Junior
Encarregado de Esporte

Luís Ricardo Leme Barbosa
Coordenador de Assistência e desenvolvimento Social

Hugo Marcelo Dognani Vieira
Coordenador da Administração

Patricia Terezinha Garcia
Encarregada de Projetos Comunitários

Marcela Ribeiro de Salles
Coordenadora Municipal de Saúde

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OUTORGANTE: A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., ----------

OUTORGADO: Sr(a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; ----------

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.
_____, ___ de _____ de 2022.

_____
Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ___ de _____ de 2022.

_____
Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável / procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada). Anexar ambos os documentos na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ___ de _____ de 2022.

_____
Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

b) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

c) Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

d) Não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.

e) Os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ___ de _____ de 2022.

_____
Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.

ANEXO 06

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	*DESCRIÇÃO*	*UNID*	*QTD*	*MARCA*	*VALOR UNITÁRIO (R$)*	*VALOR TOTAL (R$)*

Preço global da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).
Prazo de entrega: _____

Declaro que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, e ser anexada na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
PROCESSO Nº 33/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **LUCIANO PERES,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

GESTOR(A): Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____/___.

DETENTORA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____/___.

As partes acima identificadas têm entre si justo a presente ata para registro de preços compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal 8.666/1993; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal n° 10.024/2019; Decreto Federal n° 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007; Decreto Municipal 3.819/2019; tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o **"Registro de preço para eventuais aquisições de carnes, frios e embutidos pelo período de 12 meses, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo 01".**

1.2. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao **Edital do Pregão Eletrônico 15/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, referente ao PROCESSO Nº 33/2022,** bem como seus anexos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

2.2. O valor total da presente Ata para registro de preços é de **R$ _____ (_____).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O fornecedor detentor da ata de registro de preços compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1. Do fornecedor (Contratado):

4.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- **a)** Fornecer os produtos de qualidade, de acordo com as condições previstas neste Edital e em sua proposta;
- **b)** Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido;
- **c)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- **d)** Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- **e)** Responsabilizar-se pela boa qualidade dos produtos, estando sujeitos a recusa do mesmo caso seja constatado algum defeito ou desacordo;
- **f)** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos produtos no local indicado, visto que os encargos estão inclusos no preço do produto;
- **g)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **h)** Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- **i)** A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

4.2. Do contratante:

- **a)** Proceder a condições estabelecidas neste edital;
- **b)** Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, o qual como gestor contratual, é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos;
- **c)** Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- **d)** Efetuar o pagamento conforme o estabelecido no Termo de Referência.

4.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

5.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

5.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Após o recebimento da autorização de compras, contando desta data, o fornecedor terá o **prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis** para efetuar a entrega do(s) produto(s) no local indicado na autorização.

6.2. Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada, conforme solicitado nas autorizações de compra.

6.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário comercial, que se inicia as 08:00 horas da manhã, encerrando-se as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.4. A EMPRESA FICA CIENTE QUE PODERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, DE ACORDO COM O ENDEREÇO INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM SETOR.

6.5. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados de feitos pelos respectivos fiscais, causando danos à municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a referida troca.

6.6. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor ou fiscal do contrato.

7.3. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 01 (um) dia.

7.4. Os produtos citados na descrição do PRODUTO deverão estar de acordo com a legislação pertinente, conforme resolução 26 do FNDE CAPITULO VI DA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS.

7.5. As carnes bovinas e suínas (IN NATURA) e embutidos deverão ser entregues RESFRIADAS e conter data de validade legível bem como data de fabricação. O produto deve estar na temperatura e Validade exigida pelas normas Nutricionais.

7.6. Quando se julgar necessário, a nutricionista responsável técnica poderá ir in loco acompanhada de membro(s) da Vigilância Sanitária Municipal e membro(s) do Conselho Municipal de Alimentação (CAE) conhecer e avaliar as condições das instalações da contratada, verificando a procedência dos produtos, podendo em caso de eventual irregularidade, acionar autoridades competentes para o assunto, restando a esta administração, desde o cancelamento do contrato à aplicação de sanções administrativas.

OBSERVAÇÕES: No ato da entrega de carne in natura, se ficar dúvida quanto à qualidade a ser entregue, será acionado o departamento de vigilância sanitária que encaminhará o produto para analise e o custos correrão por conta da contratada.

7.7. TRANSPORTE: Os produtos deveram ser transportados em veículo com carroceria fechada, refrigerado, estar dentro dos padrões sanitários conforme portaria CVS-15 de 7-11-91 com certidão de vistoria recente da vigilância sanitária. O entregador e o ajudante deverão estar devidamente uniformizados (calça comprida, camisa de manda curta ou longa, sapatos fechados, touca capilar ou boné devidamente limpos) para a entrega.

7.7.1. O produto será entregue em sua embalagem original primária ou secundária, ou em sacos plásticos estéreis e caixas plásticas com adequada condição de higiene.

7.8. EMBALAGEM: Primária: deve conter rótulo, aposto ou impresso na própria embalagem, ou em alças presas à mesma. Não podem ser utilizadas etiquetas com informações diferentes que as impressas no rotulo de alimentos.

7.8.1. Primária e Secundárias: não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamentos e de transporte.

7.8.2. As embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem se atóxicas. Não permitindo, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original. Também não é permitido, o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares. Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.

7.8.3. Rotulagem: os produtos deverão ser rotulados de acordo com as Resoluções RDC

359/2003; RDC 360/2003 da Anvisa / MS e Instrução Normativas nº 22/2005 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7.8.4. Da Embalagem Primária: deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do alimento, marca, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para o consumo, nome e endereço do fabricante, peso líquido, sigla e nº do registro em vigência no órgão competente, nº do lote; tabela com os valores nutricionais; orientação de conservação e demais informações exigidas pela legislação vigente.

7.8.5. Da Embalagem Secundaria: deve apresentar: nome completo do alimento, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para o consumo, peso líquido, condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo, número de registro do produto no órgão competente e demais informações exigidas pela legislação vigente.

7.8.6. Serão recebidos apenas e exclusivamente gêneros alimentícios condizentes com os da marca cotada.

7.8.7. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente durante o período de vigência do contrato independentemente da quantidade solicitada em atendimento às Autorizações de Compra.

7.8.8. A(s) Autorizações de Compra será(ao) expedida(s) por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.

7.8.9. Toda Solicitação poderá sofrer alteração, sempre que necessária, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a data de entrega, podendo a quantidade ser aumentada, diminuída ou totalmente cancelada.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.

8.2. Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

8.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

9.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

9.3. O ônus de substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Integram a presente ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor: edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - Registro de Preços** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

11.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Unidade Orçamentaria: 02.01.00 – Gabinete e Assessoria Técnica
Unidade Executora: 02.01.09 – Fundo Social de Solidariedade
Função Programática: 04.122.0002.2.013
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 71 – Tesouro R$ 621,20

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Unidade Orçamentaria: 02.02.00 – Coordenadoria de Administração
Unidade Executora: 02.02.01 – Administração Geral
Função Programática: 04.122.0003.2.016
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 100 – Tesouro R$ 56.302,51

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Unidade Orçamentaria: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação
Unidade Executora: 02.04.07 – Merenda Escolar
Função Programática: 12.306.0009.2.045
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação – Ficha 284 – Tesouro R$ 59.722,67
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação – Ficha 285 – Estado R$ 210.972,32
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação – Ficha 286 – Federal R$ 260.775,18

MANUTENÇÃO DO ESPORTE
Unidade Orçamentaria: 02.04.00 – Coordenadoria de Educação
Unidade Executora: 02.04.08 – Esporte
Função Programática: 27.812.0010.2.046
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 297 – Tesouro R$ 57.568,80

MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL
Unidade Orçamentaria: 02.05.00 - Cultura
Unidade Executora: 02.05.01 – Centro Cultural
Função Programática: 13.392.0011.2.049
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 312– Tesouro R$ 8.315,00

MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL
Unidade Orçamentaria: 02.05.00 - Cultura
Unidade Executora: 02.05.02 – Centro Cultural
Função Programática: 13.392.0012.2.052
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 323 – Tesouro R$ 25.000,00

MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
Unidade Orçamentaria: 02.05.00 - Cultura
Unidade Executora: 02.05.03 - Biblioteca
Função Programática: 13.392.0013.2.053
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 330 – Tesouro R$ 13.226,04

MANUTENÇÃO DO MUSEU
Unidade Orçamentaria: 02.05.00 - Cultura
Unidade Executora: 02.05.04 – Museu
Função Programática: 13.392.0014.2.054
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 337 – Tesouro R$ 5.663,77

MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL
Unidade Orçamentaria: 02.05.00 - Cultura
Unidade Executora: 02.05.05 – Banda Municipal
Função Programática: 13.392.0015.2.055
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 345 – Tesouro R$ 6.566,28

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentaria: 02.06.00 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade Executora: 02.06.01 – Atenção Básica
Função Programática: 10.301.0016.2.056
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 366 – Tesouro R$ 360.004,61
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 367 – Estado R$ 15.051,32
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 368 – Federal R$ 40.287,92

MANUTENÇÃO DO ESF
Unidade Orçamentaria: 02.06.00 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade Executora: 02.06.01 – Atenção Básica
Função Programática: 10.301.0016.2.062
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 424 – Tesouro R$ 927,05
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 425 – Federal R$ 2.346,20

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Unidade Orçamentaria: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora: 02.07.01 – Assistência Social Geral
Função Programática: 08.244.0019.2.071
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 491 – Tesouro R$ 22.226,42
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 492 – Federal R$ 4.474,04

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Unidade Orçamentaria: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora: 02.07.02 – Assistência ao Idoso
Função Programática: 08.241.0019.2.074
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 510 – Tesouro R$ 5.000,00

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Unidade Orçamentaria: 02.07.00 – Fundo Municipal da Assistência Social
Unidade Executora: 02.07.03 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Função Programática: 08.243.0019.2.075
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 521 – Estado R$ 43.796,68

MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA
Unidade Orçamentaria: 02.07.00 – Fundo Municipal da Assistência Social
Unidade Executora: 02.07.05 – Fortalecendo a Família
Função Programática: 08.244.0019.2.077
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 537 – Estado R$ 5.000,00

MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE
Unidade Orçamentaria: 02.07.00 – Fundo Municipal da Assistência Social
Unidade Executora: 02.07.06 – Casa da Juventude
Função Programática: 08.244.0019.2.113
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 548 – Tesouro R$ 10.000,00

MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA
Unidade Orçamentaria: 02.09.00 – Agricultura e Abastecimento
Unidade Executora: 02.09.01 - Agricultura
Função Programática: 20.605.0023.2.087
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 598 – Tesouro R$ 45.576,99

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentaria: 02.12.00 – Meio Ambiente
Unidade Executora: 02.12.01 – Meio Ambiente
Função Programática: 18.542.0037.2.106
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 717 – Tesouro R$ 30.866,27

MANUTENÇÃO DO CANIL
Unidade Orçamentaria: 02.12.00 – Meio Ambiente
Unidade Executora: 02.12.01 – Meio Ambiente
Função Programática: 18.542.0037.2.109
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 725 – Tesouro R$ 17.735,06

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

13.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

13.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal n° 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições do registro de preços;
b) Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) Tiver presente razões de interesse público.
e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a Ata e/ou Contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de

classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.4. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

17.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Fica responsável por gerir a execução contratual a **Coordenadora Municipal de Educação, Daiane Teixeira Gabriel.**

18.2. Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual:

- Nutricionista – Ana Carolina Zambom Rodrigues
- Encarregado de Cultura – Bruno Fernando de Souza
- Encarregado de Esporte – Luiz Garbelotto Junior
- Coordenador de Assistência e Desenvolvimento Social – Luís Ricardo Leme Barbosa
- Coordenador da Administração – Hugo Marcelo Dognani Vieira
- Encarregada de Projetos Comunitários – Patricia Terezinha Garcia
- Coordenadora Municipal de Saúde – Marcela Ribeiro de Salles

18.3. O gestor e os fiscais terão como dever:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante.

c) Avaliar os produtos no ato de entrega nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição do produto sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do produto, tais como a marca correta, embalagem, aspecto do produto, cor, odor e aparência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas

na Lei nº 8.666/1993, no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, ___ de _____ de 2022.

_____
LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
GESTOR

_____
FISCAL

_____
CONTRATADA

Testemunhas:
1- _____ - Matrícula nº _____
2- _____ - Matrícula nº _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Autoridade máxima do órgão/entidade:
Nome:
Cargo:
CPF:

Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Ordenador de despesas da contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Gestor(es) do contrato:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Demais Responsáveis (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO 08

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/2022
OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2022.

_____
RESPONSÁVEL: LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de 2022.

Nome	LUCIANO PERES
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

_____
LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 10

SANÇÕES

DECRETO Nº 3.819/19, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.019.

"ESTABELECE PARÂMETROS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES POR INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 81, 86 E 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA."

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI, Prefeito Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a regra do Artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/93,
CONSIDERANDO a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93 ao se referir à aplicação de multa o faz genericamente; e
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanções,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º A aplicação de multa na infringência ao disposto nos Artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fartura, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ARTIGO 2º Comete infração administrativa a Contratada que inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta.

ARTIGO 3º A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:
a) multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
II - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto do § 1º do Artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
a) multa de 10% (dez por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e
b) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45° (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46° (quadragésimo sexto) dia será acrescido mais 15% (quinze por cento).
III - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando na modalidade Pregão, e por prazo não superior a 2 (dois) anos quando nas demais modalidades.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ARTIGO 4º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

ARTIGO 5º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso justificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura poderá reter os pagamentos vincendos em valor equivalente ao da multa a ser aplicada, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no *caput* deste artigo.
§ 2º Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

ARTIGO 6º A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os Artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

ARTIGO 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 21 de outubro de 2.019.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI - *PREFEITO MUNICIPAL*
Publicado e Registrado no Livro de Decretos.
Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROSOLEN - *ENCARREGADA DE SECRETARIA*